

Cria cargos de Proprietários do Conselho Rural  
Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e Chefe de Serviço de Obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Para atender o desenvolvimento do Conselho Municipal Rural, ficam criados mais três (3) cargos de Proprietários do Conselho Rural com o vencimento de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) mensais;

Artº 2º Ficam também criados os cargos de 1º Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e 1º Chefe do Serviço de Obras.

Artº 3º Para atender as despesas decorrentes dos dispositivos constantes dos artigos anteriores desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contar nas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1969, os recursos necessários.

Artº 4º Revogados os dispositivos em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de São José do Divino 3 de outubro 1968.

O Prefeito:

O Secretário:

*[Handwritten signatures]*